



PRA TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DISPENSA S/CONT

Processo nº 23110.026517/2023-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de *material de consumo*, nos termos da relação de itens, constante no *pedido nº 4898, 2247140*, preenchido no Cobotlo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.997,00 (onze mil novecentos e noventa e sete reais), conforme custos unitários apostos no *pedido nº 4898*, anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

- 2.2. Não se aplica.

- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual *[ANO]*, conforme detalhamento a seguir: Não se aplica
- 2.4. Justifica-se o pretendido objeto : aquisição de material de consumo para uso em Laboratório de pesquisas e em atividades praticas do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da Faculdade de Agronomia “Eliseu Maciel”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*
 - 4.1.1.1. [...]
 - 4.1.1.2. [...]
 - 4.1.1.3.

NOTA: Consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, através do link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu> , acessando “Guia de Contratações Sustentáveis”.

- 4.2. Foi exigido práticas de sustentabilidade? () Sim (x) Não

- 4.2.1. Justifique: Não se aplica

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

- 5.1.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15 (dias) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.*

- 5.1.2. *As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: Não se aplica*

- 5.1.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos ..15..... [quinze...] dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

- 5.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço : Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, no laboratório do Centro de Genômica e Fitomelhoramento 3º andar do prédio da Agronomia. Avenida Eliseu Maciel, s/n,Campus Universitário CEP 96160-000Capão do Leão/RS

- 5.1.5. O horário para entrega dos bens deverá ser acordado previamente com os telefones de contato que constam na nota de empenho.

- 5.1.6. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ...60... (...sessenta..) (dias), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.*

- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de ..10...(dez...) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de .30.(trinta..) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 5.4.1.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.0.1.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1.

Prazo de pagamento:

7.1.1.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

- 7.1.2.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100).

365

EM = I x N x VP , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento:

7.1.3.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.4.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

7.1.5.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.5.1.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.6.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.

Cessão de crédito:

7.2.1.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.2.2.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.2.3.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.2.4.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.2.5.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso ...V, alínea "c"..... da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo/ítem.

8.2.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3.

Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4.

Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o ítem pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

9.2.1.

UGR:154401 - PPG EM AGRONOMIA;

9.2.2.

Esfera Orçamentária: 1 - ORÇAMENTO FISCAL;

9.2.3.

Fonte de Recursos: 000A00237 - PROGRAMA PROAP-CAPE;

9.2.4.

Programa de Trabalho: 170062 - PROAP-CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDOS NO PAIS-TRANSF: 1AAMQP;

9.2.5.

Natureza de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;

9.2.6.

Plano Interno: OCCCCU09414N - BF SUPERIOR - PROAP

9.3.

A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada na Nota de Empenho.

10.

CERTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1.

Certifico que foram atendidas as regras e os procedimentos previstos na IN da SEGES/ME nº081/2022, de 25 de novembro de 2022.

10.2.

Certifico que foi utilizado o modelo de minuta padrão da Advocacia-Geral da União para o termo de referência , e que as alterações necessárias nas redações consideradas invariáveis de acordo com a minuta foram justificadas conforme segue:

Cor do texto	Indicação
preto	Texto modelo original da AGU
grifado em amarelo	Modificações feitas pela Unidade e/ou pela CMP/PRA
grifado em verde	Texto incluído pela Unidade
grifado em azul	Texto incluído pela CMP (em relação ao modelo original da AGU)
I - Item Modelo de Gestão do Contratos foi suprimido pois este termo de referência trata de aquisições sem a formalização de um instrumento contratual. II - Item 5.1.5. trata-se de informação relevante com relação a entrega do material e que deve constar no termo de referência. III - Item 7. Critério de Pagamento trata-se da forma de pagamento ao fornecedor, entendemos relevante constar no Termo de Referência. IV - Item 10 certificação do modelo de termo de referência e destaques de suas alterações que devem constar no processo de aquisição. V - [...]	

Indicação do Modelo da AGU utilizado nesta aquisição:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2022

Termo de Referência Aquisições – Licitação - Modelo para Pregão Eletrônico



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior**, em 06/07/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BARBOSA MALGARIM, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Agronomia**, em 06/07/2023, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2247162** e o código CRC **01183976**.